

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**Sr. Wanderson Martins Gomes**

#### **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento à autorização do (a) Ordenador (a) da Despesa o Sr.(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente de Vespasiano, Sr. (a). **Nelo Teixeira Rezende**, conforme **Documento de Formalização de Demanda – DFD SMMA nº 024/2025**, de **11/11/2025**, determino com base no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133**, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto: **SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RECOLHIDOS PELA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.**

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 72, I)**

A aquisição foi justificada em razão da interdição pelo Ministério Público do aterro até então utilizado, para não interromper a prestação de serviço essencial de limpeza pública no município, que poderia colocar em risco a saúde das pessoas, além de provocar danos ao meio ambiente com o comprometimento do escoamento de águas pluviais e provocar a atração de arbovíroses, uma vez que o processo licitatório para a contratação de longo prazo ainda não está concluído.

#### **ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 72, II e VII e §6º, Art. 75)**

O preço de aquisição foi aprovado pela melhor cotação encontrada no mercado entre 3 propostas encaminhadas pelo órgão requisitante, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

#### **EXIGIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)**

Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela informação da dotação orçamentária e sua compatibilidade com LDO e PPA.

#### **DOCUMENTAÇÃO LEGAL (Art. 72, V)**

Solicitar do Contratado, Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e do Município, CND Trabalhista, Declarações de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, bem como a comprovação de atendimento às exigências técnicas e ambientais do termo de referência

#### **ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)**

A escolha do fornecedor foi realizada em razão da proposta de menor valor considerado o objeto descrito.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Considerando que a aquisição decorre de contratação emergencial para evitar a interrupção de serviço essencial de limpeza pública, enquanto não concluído o processo licitatório da contratação de longo prazo, penso que o caso se enquadra na previsão do art. 75, VIII, da Lei 14.133/22, podendo o item ser adquirido por processo de dispensa de licitação.

#### **PUBLICAÇÕES LEGAIS (§ único, art. 72)**

Anexar cópia da publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em jornal ou certidão certificando a afixação tempestiva do mesmo no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP a que se refere o § único art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/21.

Vespasiano, 9 de janeiro de 2026.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº 024/2025

### 1- SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CNPJ:

18.715.291/0001-38

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Responsável pela demanda: Nelo Teixeira Resende - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos Matrícula: 40.803 Telefone: (31) 3621-0865 E-mail: administrativosmma@vespasiano.mg.gov.br

### 2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Descrição Detalhada:** Contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recepção, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos coletados pelo Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

**Fundamentação Legal da Necessidade:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 200/1967.

**Justificativa Técnica Robusta e Situação Atual Problemática:** A contratação emergencial justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Vespasiano, especificamente no que se refere ao manejo de Resíduos da Construção Civil (RCC). A ausência de um contrato vigente para a destinação final desses resíduos, aliada à inexistência de infraestrutura própria do Município para realizar tal serviço em conformidade com a legislação ambiental, configura situação de emergência nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A interrupção dos serviços de destinação de RCC acarretaria o acúmulo descontrolado de entulho em vias públicas, praças, canteiros e demais logradouros, gerando graves riscos à saúde pública (proliferação de vetores de doenças), ao meio ambiente (contaminação do solo e recursos hídricos), à infraestrutura urbana (obstrução de sistemas de drenagem pluvial) e à segurança da população. A situação demanda resposta imediata, sendo inviável aguardar a conclusão de um processo licitatório ordinário, que demandaria meses para sua conclusão.

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Classificam-se como **serviços contínuos**, de natureza essencial, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar prejuízo à coletividade. Enquadram-se na categoria de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme definido pela Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico).

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades:

**a) Recepção dos Resíduos:** A contratada deverá receber, em sua unidade operacional (aterro sanitário para RCC, área de transbordo e triagem - ATT, ou usina de reciclagem), todos os resíduos da construção civil e resíduos volumosos transportados pelos caminhões do Município de Vespasiano. A recepção deverá ocorrer de segunda-feira a sábado, em horário comercial (das 7h às 17h), sem interrupções.

**b) Pesagem e Controle:** Todos os veículos do Município deverão ser pesados na entrada e na saída da unidade da contratada, utilizando balança rodoviária devidamente aferida e certificada pelo INMETRO. A diferença de peso determinará a quantidade exata de resíduo entregue. A contratada deverá emitir, para cada carga recebida, o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme legislação vigente.

**c) Triagem e Classificação:** Os resíduos recebidos deverão ser submetidos a processo de triagem para separação e classificação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:

- I. **Classe A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, solos, rochas).
- II. **Classe B:** Resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, gesso).
- III. **Classe C:** Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação.
- IV. **Classe D:** Resíduos perigosos (tintas, solventes, óleos, produtos com amianto, materiais contaminados).

**d) Tratamento e Reciclagem:** Os resíduos Classe A deverão ser processados (britagem, moagem) para transformação em agregados reciclados, que poderão ser utilizados em obras de pavimentação, aterros, ou outras aplicações construtivas. Os resíduos Classe B deverão ser acondicionados adequadamente e encaminhados para empresas recicladoras especializadas. A contratada deverá buscar maximizar o percentual de reciclagem e reutilização, minimizando a quantidade de rejeitos a serem aterrados.

**e) Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Os resíduos Classe C e os rejeitos não recicláveis deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado. Os resíduos Classe D deverão receber tratamento específico e ser destinados a aterros para resíduos perigosos ou incinerados, conforme exigências da legislação ambiental, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

**f) Rastreabilidade e Documentação:** A contratada deverá manter sistema de controle que permita a rastreabilidade completa dos resíduos, desde o recebimento até a destinação final. Deverá fornecer mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado contendo: data de recebimento, placa do veículo, peso/volume recebido, classificação do resíduo, forma de tratamento aplicada, quantidade reciclada, quantidade aterrada, e cópias de todos os CTRs/MTRs emitidos no período.

#### 4- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

##### **Metodologia de Pesquisa de Preços (IN 65/2021)**

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando uma cesta de fontes para garantir a obtenção do preço de mercado mais acurado e vantajoso para a Administração.

O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa considerará:

**a) Cotações de Preços:** Solicitação de, no mínimo, 3 (três) cotações de empresas especializadas que atendam aos requisitos de qualificação e localização estabelecidos neste Termo de Referência.

**b) Contratações Similares:** Consulta a contratos recentes de órgãos públicos para serviços de mesma natureza, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de outros entes federativos.

**c) Tabelas Referenciais:** Consulta a tabelas de preços de órgãos oficiais, quando disponíveis e aplicáveis.

##### 4.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE VANTAJOSIDADE

Diante da análise comparativa, a **contratação de empresa especializada (Cenário 2)** se apresenta como a única solução viável e adequada para

atender à necessidade emergencial do Município de Vespasiano. A tabela abaixo resume a comparação:

Critério de Análise	Cenário 1: Aterro Próprio	Cenário 2: Terceirização	Cenário 3: Consórcio
<b>Viabilidade Emergencial</b>	Nenhuma	Imediata	Nenhuma
<b>Investimento Inicial</b>	Altíssimo	Nulo	Alto
<b>Custo Operacional Mensal</b>	Muito Elevado	Moderado e Previsível	Elevado
<b>Complexidade de Gestão</b>	Alta	Baixa	Muito Alta
<b>Conformidade Legal</b>	Complexa e Demorada	Imediata (via contratada)	Complexa e Demorada
<b>Economicidade</b>	Desvantajoso	Vantajoso	Incerto no curto prazo

A escolha pela terceirização fundamenta-se, portanto, em sua capacidade de fornecer uma resposta imediata a um problema crítico de saúde pública e ambiental, com maior economicidade e menor risco de gestão para a Administração Pública. Esta solução permite que o Município cumpra suas obrigações legais de forma rápida e eficiente, enquanto planeja, sem a pressão da urgência, soluções mais estruturantes para o futuro.

## 5- DIMENSIONAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO

### 5.1. BASE METODOLÓGICA

Metodologia Aplicada: Para se chegar ao valor de referência da contratação, será utilizada a metodologia prevista no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampla pesquisa de mercado. Serão utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- 1 Pesquisa Direta com Fornecedores:** Solicitação de cotações formais a, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, que atendam aos requisitos de qualificação e localização geográfica definidos neste estudo.
- 2 Contratações Similares:** Análise de preços praticados em contratos recentes de outros órgãos e entidades públicas para serviços de mesma



natureza, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros portais de transparência.

- 3 **Média dos Preços:** O valor de referência será definido pela média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

## 6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, prevista no orçamento vigente do Município de Vespasiano.

## 7- BENEFÍCIOS ESPERADOS

Em alinhamento com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade, visando a redução dos impactos ambientais e a promoção de benefícios sociais. A contratada deverá:

- a) **Priorizar a Reciclagem e Reutilização:** Implementar processos de triagem que maximizem o reaproveitamento dos resíduos Classe A como agregados reciclados e a destinação dos resíduos Classe B para a indústria recicladora, minimizando a quantidade de rejeitos a ser aterrada.
- b) **Segurança e Saúde do Trabalhador:** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, e fiscalizar rigorosamente o seu uso.
- c) **Educação Ambiental:** Colaborar com o Município, quando solicitado, em ações de educação ambiental voltadas para a conscientização da população e dos grandes geradores sobre a importância da segregação e descarte correto dos RCC.

## 8- RISCOS E MITIGAÇÕES

### 8.1. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme exigido pelo Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Riscos com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

### 8.2. MATRIZ DE RISCOS



Risco (Evento)	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação / Tratamento	Responsável pela Ação
R-01: Interrupção dos serviços pela Contratada	Problemas financeiros, operacionais ou de licenciamento da contratada.	Baixa	Crítico	Exigir comprovação robusta de qualificação técnica e financeira na contratação; fiscalização rigorosa do contrato; previsão de sanções severas para interrupção injustificada.	Fiscal do Contrato
R-02: Destinação inadequada dos resíduos pela Contratada	Tentativa de redução de custos pela contratada; falha nos processos internos.	Média	Crítico	Exigir relatórios de rastreabilidade (MTR); realizar auditorias e inspeções periódicas, sem aviso prévio, na unidade da contratada; exigir cópia das licenças de eventuais sub-destinatários	Fiscal do Contrato





Risco (Evento)	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação / Tratamento	Responsável pela Ação
R-03: Discrepância entre o volume medido e o real	Falha ou fraude na operação da balança de pesagem.	Média	Alto	Exigir certificado de aferição da balança (INMETRO); realizar pesagens de controle em balanças de terceiros de forma aleatória.	Fiscal do Contrato
R-04: Atraso no pagamento pela Contratante	Entraves burocráticos no fluxo de pagamento do Município.	Média	Médio	Definir fluxo claro de ateste e pagamento; treinar fiscais e setor financeiro sobre os prazos contratuais; manter comunicação proativa com a contratada.	Gestor do Contrato / Setor Financeiro
R-05: Geração de volume de resíduos muito acima do estimado	Eventos não previstos (ex: desastres naturais, grandes demolições)	Baixa	Alto	Prever no contrato um mecanismo de acréscimo contratual, se necessário e justificado, dentro dos limites legais, e garantir a dotação orçamentária suficiente.	Gestor do Contrato

Compras  
009  
Vespasiano

Risco (Evento)	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação / Tratamento	Responsável pela Ação
R-06: Não conclusão da licitação ordinária no prazo de 1 ano	Atrasos no planejamento e execução do novo processo licitatório.	Média	Crítico	Iniciar o planejamento da nova licitação com, no mínimo, 180 dias de antecedência do término do contrato emergencial; criar cronograma e designar equipe responsável.	Secretaria Requisitante

### 8.3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas Preventivas: - Fiscalização diária dos serviços - Monitoramento em tempo real via GPS - Relatórios mensais de desempenho - Reuniões de acompanhamento semanais.

### 9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução dos serviços objeto desta contratação.

### 10- DECLARAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Demonstrativo de Formalização da Demanda são verdadeiras, precisas e tecnicamente fundamentadas. A contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público.

A referida contratação representa solução técnica e economicamente otimizada, baseada em metodologia científica reconhecida, garantindo cobertura integral do território municipal, incluindo áreas de difícil acesso, atendimento às necessidades atuais e futuras da população, cumprimento das obrigações constitucionais municipais e melhoria substancial da qualidade ambiental e saúde pública.



Responsáveis pela Demanda:

Responsável Técnico:

Nelo Teixeira Resende

**Nelo Teixeira Resende**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**  
**Matrícula: 40.803**

Nelo Teixeira Resende  
Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Analista de Licitações:

Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues  
**Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues**

D.A.S 17

Vespasiano, 11 de novembro de 2025.

### 11- MANIFESTAÇÃO DA ÁREA DE LICITAÇÕES

Análise Técnica: ( ) Aprovado. Prossiga-se com o processo licitatório. ( )  
Aprovado com ressalvas. Observações: \_\_\_\_\_ ( ) Não aprovado.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

Análise da Pesquisa de Preços: ( ) Pesquisa de preços adequada conforme IN  
SEGES 65/2021 ( ) Pesquisa de preços necessita complementação ( ) Pesquisa  
de preços inadequada

Responsável: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### 12- MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade Orçamentária: ( ) Há dotação orçamentária suficiente para a  
contratação. ( ) Há necessidade de suplementação orçamentária. ( ) Não há  
disponibilidade orçamentária.

Análise de Impacto Fiscal: ( ) Impacto fiscal compatível com a capacidade  
municipal ( ) Impacto fiscal requer análise adicional ( ) Impacto fiscal  
incompatível

Observações: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### 13- APROVAÇÃO FINAL

Autoridade Competente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Este documento foi elaborado em conformidade com todas as normas técnicas  
e legais aplicáveis, garantindo a adequação técnica, jurídica e econômica da  
contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano, MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



## ANEXO I - REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

### NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

#### NORMAS REGULAMENTADORAS

NBR 10004 - Classificação de Resíduos Sólidos.

NBR 15112 - Agregados reciclados.

NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Exames médicos obrigatórios - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - Periodicidade de exames.

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações - Procedimentos licitatórios - Modalidades de contratação - Critérios de julgamento - Gestão contratual.

Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Princípios e objetivos - Responsabilidades dos geradores - Gestão integrada de resíduos - Logística reversa.

#### RESOLUÇÕES CONTRAN

Resolução CONTRAN nº 777/2019 - Sistema ABS - Obrigatoriedade do sistema ABS - Especificações técnicas - Cronograma de implementação.

Resolução CONTRAN nº 292/2008 - Sinalização de Emergência - Dispositivos luminosos obrigatórios - Especificações técnicas - Instalação e uso.

Resolução CONTRAN nº 822/2021 - Faixas Refletivas - Material retrorefletivo obrigatório - Padrões de aplicação - Especificações técnicas.

#### ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Ministério Público de Minas Gerais - Orientações para projeto básico - Especificações técnicas - Critérios de sustentabilidade - Controle e fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024

ASSUNTO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação (Emergencial), de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) aborda a necessidade premente e inadiável de contratar, em caráter emergencial, uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manejo, tratamento e destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos. Estes resíduos são gerados e/ou depositados irregularmente em diversas áreas do Município de Vespasiano, incluindo vias públicas, canteiros centrais, calçadas, áreas verdes, praças e outros logradouros públicos. A ausência de uma gestão adequada para esses materiais representa um grave problema de saúde pública, um passivo ambiental significativo e um obstáculo ao desenvolvimento urbano ordenado.

Os resíduos em questão são provenientes de uma vasta gama de atividades, como construções, reformas, reparos e demolições de obras civis, bem como da preparação e limpeza de terrenos. A sua composição é heterogênea, englobando materiais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, gesso, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, e outros, conforme classificados pela Resolução CONAMA nº 307/2002 [1]. O acúmulo descontrolado desses entulhos em locais inadequados cria pontos de proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, comprometendo a saúde da população. Adicionalmente, obstrui sistemas de drenagem pluvial, aumentando o risco de enchentes e alagamentos, e degrada a paisagem urbana, desvalorizando o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa restabelecer a normalidade administrativa e a continuidade de um serviço público essencial: a limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 [2], e a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) [3] atribuem ao poder público municipal a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos gerados em seu território. O Município de Vespasiano, como grande gerador, seja por suas próprias obras ou pela coleta de resíduos descartados irregularmente por terceiros, tem o dever legal e fiduciário de garantir a sua destinação ambientalmente adequada.

A situação atual, marcada pela ausência de um local próprio e licenciado para o tratamento e disposição final desses resíduos, e pela iminente interrupção dos serviços de manejo, impõe à Administração a busca por uma solução imediata e eficaz. A terceirização dos serviços de destinação final, por meio de uma empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, surge como a única alternativa viável para evitar a paralisação completa do sistema de limpeza urbana no que tange aos RCC, prevenindo um colapso sanitário e ambiental de consequências imprevisíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro  
Vespasiano | MG | CEP 33200-322  
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



## 1.2. Caracterização da Situação Emergencial

A situação que motiva a presente contratação direta por dispensa de licitação enquadra-se na hipótese de emergência prevista no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 [4]. A emergência é caracterizada pela urgência de atendimento a uma situação que, se não for imediatamente solucionada, pode ocasionar prejuízo significativo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e do meio ambiente.

A urgência decorre da combinação de fatores críticos: (i) o volume constante e crescente de RCC gerado e descartado no município; (ii) a inexistência de uma estrutura própria da Prefeitura para realizar o tratamento e a disposição final em conformidade com a legislação ambiental; e (iii) a finalização do contrato anterior sem que houvesse tempo hábil para a conclusão de um processo licitatório ordinário, em virtude de entraves burocráticos e da complexidade do objeto. A interrupção, ainda que momentânea, da coleta e destinação desses resíduos levaria ao seu acúmulo exponencial nas vias públicas, com os consequentes e graves riscos já mencionados.

Conforme o § 6º do mesmo artigo, "considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público". A gestão de resíduos sólidos é, inequivocamente, um serviço público essencial e contínuo, cuja paralisação afeta diretamente a saúde, o bem-estar e a segurança da coletividade. A situação não decorre de falta de planejamento ou desídia da Administração, mas de uma conjuntura que tornou inviável a espera pelo trâmite regular de uma licitação, que demandaria meses para sua conclusão. Portanto, a contratação emergencial é a medida que se impõe para garantir a continuidade do serviço e mitigar os riscos iminentes.

## 1.3. Riscos Associados à Não Contratação

A não efetivação desta contratação emergencial desencadearia uma série de consequências negativas, de ordem sanitária, ambiental, social e administrativa, cujos riscos são detalhados a seguir:

Categoria do Risco	Descrição Detalhada do Risco	Impacto Potencial
Risco Sanitário	Acúmulo de entulho em vias públicas, criando ambiente propício para a proliferação de vetores de doenças (ratos, baratas, mosquitos da dengue).	Alto
Risco Ambiental	Contaminação do solo e de lençóis freáticos por materiais perigosos presentes no entulho (tintas, solventes); assoreamento de cursos d'água.	Alto
Risco à Infraestrutura Urbana	Obstrução de bueiros e galerias pluviais, potencializando a ocorrência de enchentes e alagamentos em períodos chuvosos.	Alto

Categoria do Risco	Descrição Detalhada do Risco	Impacto Potencial
Risco Social	Degradação da paisagem urbana, desvalorização imobiliária, e percepção de abandono pelo poder público, gerando insatisfação popular.	Médio
Risco Administrativo e Legal	Descumprimento da legislação ambiental (PNRS, CONAMA), sujeitando o Município e seus gestores a sanções, multas e ações de improbidade administrativa.	Alto

#### 1.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Municipal

A presente contratação está em total consonância com os objetivos estratégicos do Município de Vespasiano, notadamente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida da população e à modernização da gestão pública. A iniciativa alinha-se diretamente com as metas estabelecidas no Plano de Saneamento Básico do Município, que prevê a universalização e a qualificação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Ao garantir a destinação correta dos RCC, a Administração Pública cumpre seu papel na proteção do meio ambiente e na promoção da saúde pública, pilares de uma cidade sustentável e resiliente.

O Município de Vespasiano, localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, tem experimentado um crescimento urbano acelerado nas últimas décadas, com a expansão de áreas residenciais, comerciais e industriais. Este crescimento, embora positivo do ponto de vista econômico, gera uma pressão significativa sobre a infraestrutura municipal, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos. A construção civil, setor impulsionador do desenvolvimento, é também uma das principais fontes geradoras de resíduos, exigindo da Administração Pública uma resposta eficaz e sustentável.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município estabelece diretrizes claras para a gestão de RCC, reconhecendo a responsabilidade compartilhada entre geradores, transportadores e o poder público. Entre as metas prioritárias do PMGIRS, destacam-se a redução do descarte irregular de entulho, a ampliação da taxa de reciclagem de resíduos da construção civil e a criação de infraestrutura adequada para o recebimento e processamento desses materiais. A contratação emergencial ora proposta é um passo fundamental para o cumprimento dessas metas, garantindo que, enquanto soluções estruturantes de longo prazo são planejadas e implementadas, a cidade não sofra com os impactos negativos do acúmulo de resíduos.

Além disso, a contratação se insere no contexto das políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis). A destinação ambientalmente adequada dos RCC contribui para a redução da poluição, a preservação de recursos naturais e a promoção de uma economia circular, na qual os resíduos são vistos como insumos para novos processos produtivos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Governar e humanizar  
Nossa gente, nossa força



A contratação emergencial de serviços de destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) encontra amparo em um sólido arcabouço jurídico e normativo, que estabelece tanto a competência do poder público municipal quanto os parâmetros para a execução dos serviços. A compreensão deste arcabouço é essencial para assegurar a legalidade e a legitimidade da contratação.

### 2.1. Legislação Federal Aplicável

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Esta lei estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O Art. 75, Inciso VIII, prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. O Art. 18 estabelece o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos. O Art. 10 define que incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. O Art. 20 estabelece que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos deve conter metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico): Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos. O Art. 3º define que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O Art. 7º estabelece que o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos.

### 2.2. Normas Técnicas e Resoluções

Resolução CONAMA nº 307/2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. O Art. 2º define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos. O Art. 3º classifica os RCC em quatro classes (A, B, C e D), conforme suas características e possibilidades de reciclagem. O Art. 4º estabelece que os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018: Embora voltadas primariamente para resíduos de serviços de saúde, estas normas são aplicáveis quando os RCC coletados pelo Município incluem materiais provenientes de reformas ou demolições de estabelecimentos de saúde, exigindo cuidados especiais no manuseio e destinação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)



ABNT NBR 10004:2004 (Resíduos Sólidos - Classificação): Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de modo a que possam ser gerenciados adequadamente. A classificação em Classe I (Perigosos) e Classe II (Não Perigosos, subdivididos em II A - Não Inertes e II B - Inertes) é fundamental para a definição das técnicas de tratamento e disposição final.

Série de Normas ABNT NBR 15112 a 15116: Estas normas estabelecem requisitos para o uso de agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil em pavimentação e preparação de concreto sem função estrutural, incentivando a reutilização dos materiais.

### 2.3. Responsabilidades do Poder Público Municipal

Em decorrência do arcabouço legal apresentado, compete ao Município de Vespasiano:

- a) Elaborar e implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em conformidade com a PNRS.
- b) Assegurar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os RCC depositados irregularmente em áreas públicas.
- c) Fiscalizar os grandes geradores de RCC, exigindo a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- d) Promover ações de educação ambiental, visando à conscientização da população sobre a importância da segregação e do descarte correto dos resíduos.
- e) Garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, mesmo em situações emergenciais, protegendo a saúde e o bem-estar da coletividade.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia, a legalidade e a sustentabilidade da solução a ser contratada, é imperativo estabelecer um conjunto de requisitos claros e objetivos que deverão ser integralmente atendidos pela empresa contratada. Estes requisitos abrangem aspectos técnicos, de qualificação, de sustentabilidade e de conformidade normativa.

### 3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Serviço

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo um padrão de qualidade que atenda às necessidades da Administração e minimize os impactos socioambientais. Os principais requisitos técnicos incluem:

- a) Disponibilidade de Aterro Licenciado: A contratada deverá possuir ou manter contrato para utilização de aterro sanitário para resíduos da construção civil devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, apto a receber, tratar e dispor os diferentes tipos de resíduos (Classes A, B, C e D, conforme Resolução CONAMA 307/2002).



- b) Controle e Rastreabilidade: A empresa deverá implementar um sistema de controle que permita a rastreabilidade dos resíduos, desde o ponto de coleta (informado pela fiscalização do Município) até a destinação final. Deverá emitir o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, fornecendo relatórios mensais detalhados à Administração com as quantidades (em peso e volume) de cada classe de resíduo recebida.
- c) Capacidade Operacional: A contratada deverá comprovar capacidade para receber o volume estimado de resíduos gerados pelo Município, conforme detalhado no item 4 deste estudo, sem interrupções.
- d) Localização Estratégica: O aterro ou a área de transbordo e triagem (ATT) da contratada deverá estar localizado a uma distância que não onere excessivamente os custos de transporte para o Município, sendo estabelecida uma Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 25 km da sede do município, conforme justificativa de economicidade apresentada no item 5.

### 3.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

A complexidade e a responsabilidade socioambiental inerentes ao objeto exigem que a contratada demonstre sólida experiência e capacidade técnica. Para tanto, serão exigidos:

- a) Comprovação de Aptidão: Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Responsabilidade Técnica: Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil), devidamente registrado no conselho de classe competente, como responsável técnico pelos serviços.
- c) Licenças e Autorizações: Apresentação de todas as licenças ambientais (Licença de Operação - LO, ou equivalente) e alvarás de funcionamento vigentes, aplicáveis ao estabelecimento onde será feita a destinação final dos resíduos.

### 3.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Social

Em alinhamento com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade, visando a redução dos impactos ambientais e a promoção de benefícios sociais. A contratada deverá:

- a) Priorizar a Reciclagem e Reutilização: Implementar processos de triagem que maximizem o reaproveitamento dos resíduos Classe A como agregados reciclados e a destinação dos resíduos Classe B para a indústria recicladora, minimizando a quantidade de rejeitos a ser aterrada.
- b) Segurança e Saúde do Trabalhador: Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, e fiscalizar rigorosamente o seu uso.
- c) Educação Ambiental: Colaborar com o Município, quando solicitado, em ações de educação ambiental voltadas para a conscientização da população e dos grandes geradores sobre a importância da segregação e descarte correto dos RCC.

### 3.4. Requisitos Legais e Normativos

A execução do contrato deverá ocorrer em total conformidade com o arcabouço legal e normativo vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- b) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- c) Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico).
- d) Resolução CONAMA nº 307/2002 (Diretrizes para a gestão de RCC).
- e) Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018 (se aplicável).
- f) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos) e a série NBR 15112 (Agregados reciclados).
- g) Legislação ambiental estadual e municipal pertinente.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e legalmente adequada para a necessidade emergencial do Município, foi realizado um levantamento de mercado e uma análise comparativa das alternativas viáveis para a gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC).

### 4.1. Prospecção e Análise do Mercado Fornecedor

O levantamento de mercado consistiu na prospecção de empresas que atuam na região metropolitana com a destinação final de RCC. A pesquisa buscou identificar potenciais fornecedores que possuam aterros ou áreas de transbordo e triagem (ATT) devidamente licenciados pelos órgãos ambientais e com capacidade operacional para atender à demanda do Município de Vespasiano. A prospecção confirmou a existência de um mercado competitivo, com empresas especializadas na recepção, triagem, reciclagem e disposição final de RCC.

Um critério fundamental adotado na análise foi a limitação geográfica, estabelecendo-se uma Distância Média de Transporte (DMT) de até 25 km da sede do município. Esta restrição é crucial para a viabilidade econômica da operação, uma vez que o transporte dos resíduos coletados até o ponto de destinação é de responsabilidade do Município. A limitação da distância impacta diretamente os custos com combustível, manutenção da frota de caminhões, desgaste de pneus e o tempo de mão de obra (motoristas e ajudantes), otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a economicidade da contratação, princípio basilar da administração pública.

### 4.2. Análise Comparativa de Soluções Aplicáveis

Foram analisados os seguintes cenários para a resolução do problema:

#### 4.2.1. Cenário 1: Execução Direta pela Administração (Implantação de Aterro Próprio)

Este cenário contempla a hipótese de o próprio Município implementar e operar um aterro de RCC. A análise desta opção revela uma série de desafios e custos que a tornam inviável no curto e médio prazo, e especialmente inadequada para uma resposta emergencial.

- a) Custos de Implantação: Exigiria a aquisição de uma grande área de terra, elaboração de complexos estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, e obtenção de licenças ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação), um processo que pode levar anos e demandar investimentos de milhões de reais.
- b) Custos Operacionais: A operação de um aterro requer a aquisição e manutenção de maquinário pesado (tratores de esteira, pás-carregadeiras, caminhões-pipa), contratação e treinamento de mão de obra especializada (operadores, engenheiros, técnicos ambientais), e custos contínuos com monitoramento ambiental.
- c) Análise de Custo (Estimativa SETOP): Utilizando como referência a tabela de custos de obras da SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas), uma estimativa conservadora para a operação mensal de um aterro próprio envolveria, no mínimo: 220 horas de trator de esteira, 100 horas de caminhão pipa, 100 horas de pá carregadeira, e 100 horas de caminhão basculante, além de pessoal. Tais custos superariam em muito o valor da terceirização, sem contar o investimento inicial de implantação.

#### 4.2.2. Cenário 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização)

Este cenário consiste na contratação de uma empresa privada, já estabelecida e licenciada, para receber e processar os resíduos coletados pelo Município. Esta solução transfere a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada para um agente especializado.

- a) Vantagens: Elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte do Município; aproveita a expertise e a infraestrutura já existente no mercado; oferece uma solução de implementação imediata, crucial para o contexto emergencial; e garante a conformidade com a legislação ambiental, uma vez que a contratada já possui todas as licenças necessárias.
- b) Análise de Custo: O custo para o Município se resume ao valor pago por tonelada ou metro cúbico de resíduo destinado, acrescido do custo do transporte (que existe em ambos os cenários). Conforme demonstrado no documento original e reforçado pela pesquisa de mercado, a terceirização apresenta um custo-benefício significativamente superior, com uma estimativa mensal de gastos operacionais diretos muito inferior à da operação de um aterro próprio.

#### 4.2.3. Cenário 3: Soluções Consorciadas ou Parcerias

Este cenário envolveria a formação de um consórcio com municípios vizinhos para a gestão compartilhada de um aterro regional. Embora seja uma solução estruturante e alinhada às diretrizes da PNRS para o longo prazo, sua implementação é complexa e demorada. Exige extensas negociações políticas e jurídicas, elaboração de protocolos de cooperação e rateio de custos, sendo, portanto, incompatível com a urgência que a situação emergencial demanda.

4.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Governar e humanizar  
Nossa gente, nossa força



Diante da análise comparativa, a contratação de empresa especializada (Cenário 2) se apresenta como a única solução viável e adequada para atender à necessidade emergencial do Município de Vespasiano. A tabela abaixo resume a comparação:

Critério de Análise	Cenário 1: Aterro Próprio	Cenário 2: Terceirização	Cenário 3: Consórcio
Viabilidade Emergencial	Nenhuma	Imediata	Nenhuma
Investimento Inicial	Altíssimo	Nulo	Alto
Custo Operacional Mensal	Muito Elevado	Moderado e Previsível	Elevado
Complexidade de Gestão	Alta	Baixa	Muito Alta
Conformidade Legal	Complexa e Demorada	Imediata (via contratada)	Complexa e Demorada
Economicidade	Desvantajoso	Vantajoso	Incerto no curto prazo

A escolha pela terceirização fundamenta-se, portanto, em sua capacidade de fornecer uma resposta imediata a um problema crítico de saúde pública e ambiental, com maior economicidade e menor risco de gestão para a Administração Pública. Esta solução permite que o Município cumpra suas obrigações legais de forma rápida e eficiente, enquanto planeja, sem a pressão da urgência, soluções mais estruturantes para o futuro.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Memória de Cálculo das Quantidades Estimadas

A estimativa do volume de RCC a ser coletado e destinado baseia-se em dados históricos de contratos anteriores e na capacidade operacional da equipe de coleta do Município. Para o período da contratação emergencial, que, nos termos da lei, não pode exceder 1 (um) ano, projeta-se a necessidade de destinação de um volume significativo de resíduos.

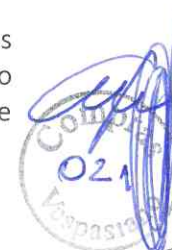
Considerando a necessidade de uma resposta imediata e a análise do volume gerado nos últimos meses, estima-se uma geração média diária que justifica a contratação. O cálculo apresentado no estudo preliminar original, que previa 4.200 m<sup>3</sup> para os 70 dias restantes do ano, serve como uma base inicial, mas precisa ser projetado para o período máximo do contrato emergencial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



- a) Estimativa de Geração Mensal: Com base na média histórica e na capacidade de coleta, estima-se um volume mensal de aproximadamente 6.000 m<sup>3</sup> de RCC.
- b) Estimativa para o Contrato (12 meses): Considerando o prazo máximo de 12 meses para o contrato emergencial, a quantidade total estimada é de 72.000 m<sup>3</sup> (6.000 m<sup>3</sup>/mês x 12 meses).

Este quantitativo é uma estimativa para fins de dotação orçamentária e planejamento contratual. A execução se dará sob demanda, com pagamento apenas pelo volume efetivamente transportado e recebido pela contratada, garantindo que não haverá pagamento por serviços não prestados.

### 5.2. Metodologia para Estimativa de Preços

Para se chegar ao valor de referência da contratação, será utilizada a metodologia prevista no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampla pesquisa de mercado. Serão utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- 1 Pesquisa Direta com Fornecedores: Solicitação de cotações formais a, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, que atendam aos requisitos de qualificação e localização geográfica definidos neste estudo.
- 2 Contratações Similares: Análise de preços praticados em contratos recentes de outros órgãos e entidades públicas para serviços de mesma natureza, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros portais de transparência.
- 3 Média dos Preços: O valor de referência será definido pela média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

### 5.3. Orçamento Detalhado e Valor de Referência

Após a realização da pesquisa de mercado, será elaborada uma planilha detalhada com os preços cotados e a memória de cálculo para a definição do valor de referência por metro cúbico (m<sup>3</sup>) ou tonelada (t) de resíduo destinado.

Item	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Serviço de Destinação Final de RCC	m <sup>3</sup>	72.000	[A ser preenchido após pesquisa]	[A ser preenchido após pesquisa]
VALOR TOTAL DO CONTRATO				[A ser preenchido após pesquisa]

O valor total estimado servirá como base para a reserva de dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas da contratação.

### 6.1. Fundamentação Legal (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação direta encontra amparo no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

### 6.2. Demonstração da Urgência e do Risco Iminente

Conforme exaustivamente detalhado nos itens 1.2 e 1.3 deste estudo, a situação do Município de Vespasiano é de emergência concreta e iminente. A ausência de um contrato vigente para a destinação de RCC, somada à incapacidade material do Município de realizar tal serviço por meios próprios, cria um cenário de risco agudo. A interrupção da coleta e destinação resultaria, de forma imediata, no acúmulo de milhares de metros cúbicos de entulho em áreas públicas, com potencial para:

- a) Causar um surto de doenças de veiculação hídrica e por vetores;
- b) Provocar enchentes pela obstrução da drenagem urbana;
- c) Gerar dano ambiental pela contaminação do solo e da água;
- d) Paralisar um serviço público essencial, o que configura a hipótese legal para a contratação emergencial.

A espera pelos prazos de um procedimento licitatório convencional, que poderia se estender por vários meses, agravaria exponencialmente os riscos mencionados, configurando omissão do poder público. A urgência, portanto, não é meramente declaratória, mas fática e demonstrável.

### 6.3. Justificativa da Escolha do Contratado e do Preço

A escolha do fornecedor para a contratação direta emergencial será pautada pela combinação de dois critérios essenciais: (i) a capacidade de atendimento imediato à demanda e (ii) a apresentação do preço mais vantajoso para a Administração.

Será realizado um processo de cotação de preços com as empresas do mercado que atendam a todos os requisitos de qualificação técnica e legal definidos neste ETP. A empresa selecionada será aquela que, comprovando sua aptidão, apresentar o menor preço por unidade de medida (m<sup>3</sup> ou tonelada). Este procedimento, embora simplificado, assegura a competitividade e a economicidade, em conformidade com o que preconiza a lei.

O preço contratado será justificado por meio da própria pesquisa de mercado, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados na região para serviços de mesma natureza, afastando qualquer alegação de sobrepreço.

6.4. Prazo da Contratação Emergencial e Vedação à Prorrogação

Governar e humanizar  
Nossa gente, nossa força



Em estrita observância ao Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta dispensa de licitação terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura. É vedada a prorrogação deste contrato. A Administração se compromete a, durante a vigência do contrato emergencial, conduzir o processo licitatório ordinário para a contratação regular e contínua dos serviços, garantindo que não haverá nova situação de emergência pelo mesmo objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integral para a necessidade apresentada consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC), abrangendo as etapas de recepção, transbordo (se necessário), triagem, tratamento, e destinação ou disposição final ambientalmente adequada. É crucial destacar que as etapas de coleta e transporte dos resíduos dos pontos de geração até a unidade da contratada permanecerão sob a responsabilidade da Contratante (Município de Vespasiano).

7.1. Detalhamento do Objeto do Contrato

O objeto da contratação é a prestação de serviços contínuos, sob demanda, para a gestão completa dos RCC, em conformidade com as mais rigorosas normas técnicas e ambientais. A solução contratada deverá contemplar:

- a) Recepção dos Resíduos: A contratada deverá manter uma estrutura física (aterro ou ATT) com capacidade para receber todos os caminhões do Município carregados com RCC, de segunda a sábado, em horário comercial. A unidade receptora deverá possuir balança rodoviária aferida para pesagem dos veículos na entrada e na saída, garantindo a medição precisa do volume descartado.
- b) Triagem e Classificação: Todos os resíduos recebidos deverão passar por um processo de triagem para separação e classificação, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:
  - I. Classe A: Serão processados (britados) para se transformarem em agregados reciclados, que podem ser reutilizados em obras de pavimentação e construção, promovendo a economia circular.
  - II. Classe B: Serão separados e devidamente acondicionados para posterior envio a empresas recicladoras (madeira, plástico, papel, metal, etc.).
  - III. Classe C: Serão encaminhados para disposição final em aterro sanitário específico, caso não haja tecnologia viável para seu reaproveitamento.
  - IV. Classe D: Resíduos perigosos deverão ser identificados, segregados, acondicionados de forma segura e encaminhados para tratamento e disposição final específicos, por empresas licenciadas para tal, com todos os custos associados sendo de responsabilidade da contratada.
- c) Emissão de Documentação: Para cada carga de resíduo recebida, a contratada deverá emitir o correspondente Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente, que servirá como comprovante da destinação correta. Mensalmente, deverá consolidar essas informações em um relatório gerencial a ser enviado à fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, a data, placa do veículo, peso de entrada e saída, volume total descartado e a classificação dos resíduos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



## 7.2. Modelo de Execução do Contrato

A execução do contrato se dará sob o regime de execução indireta, por preço unitário (valor por metro cúbico ou tonelada). O fluxo operacional será o seguinte:

- 1 Coleta (Município): As equipes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos realizam a coleta dos RCC e resíduos volumosos nos logradouros públicos.
- 2 Transporte (Município): Os caminhões do Município transportam os resíduos coletados até a unidade da empresa contratada.
- 3 Recepção e Pesagem (Contratada): O caminhão é pesado na entrada, descarrega o material em local designado, e é pesado novamente na saída. A diferença de peso determina a quantidade de resíduo entregue.
- 4 Emissão do Comprovante (Contratada): A contratada emite o CTR/MTR para o motorista do Município.
- 5 Processamento e Destinação (Contratada): A contratada realiza todas as etapas de manejo (triagem, tratamento, reciclagem, disposição final).
- 6 Faturamento (Contratada): Ao final do mês, a contratada consolida todos os CTRs/MTRs emitidos e apresenta a fatura para pagamento, acompanhada do relatório gerencial e das certidões de regularidade.

## 7.3. Resultados Pretendidos

Com a implementação desta solução, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados:

Resultado Esperado	Indicador de Aferição	Meta
Manutenção da Limpeza Urbana	Redução de 95% no número de pontos viciados de descarte irregular de entulho.	Manter a cidade livre de acúmulos de RCC em áreas públicas.
Conformidade Legal e Ambiental	100% dos resíduos coletados destinados de forma ambientalmente adequada.	Zero autuações ou multas ambientais relacionadas à gestão de RCC.
Promoção da Economia Circular	Percentual de resíduos Classe A e B que são efetivamente reciclados/reaproveitados.	Atingir um índice de reciclagem de, no mínimo, 70% do total de RCC recebido.
Eficiência e Economicidade	Custo por tonelada/m <sup>3</sup> destinado em comparação com outras soluções e com o mercado.	Manter o custo da contratação dentro do valor de referência e buscar otimizações contínuas.



Resultado Esperado	Indicador de Aferição	Meta
Transparência e Controle	Disponibilidade de relatórios mensais precisos e rastreabilidade total dos resíduos.	100% de conformidade na apresentação de relatórios e documentação.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

### 8.1. Regime de Execução

O serviço será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, onde a contratada será remunerada com base na quantidade de resíduos (medida em metros cúbicos ou toneladas) efetivamente recebida e processada.

### 8.2. Condições de Fornecimento e Prazos

- Início dos Serviços: A contratada deverá estar apta a receber os resíduos do Município em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, dada a natureza emergencial da demanda.
- Continuidade: O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência do contrato, nos horários e dias estabelecidos.
- Vigência: O contrato terá vigência máxima de 1 (um) ano, improrrogável, conforme o Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. Critérios de Medição e Pagamento

- Medição: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base no somatório dos volumes ou pesos registrados nos Controles de Transporte de Resíduos (CTRs) ou documentos equivalentes emitidos para cada carga recebida do Município.
- Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:
  - Relatório mensal consolidado de todos os recebimentos, detalhando data, veículo, peso/volume e classificação.
  - Cópias de todos os CTRs/MTRs correspondentes.
  - Comprovação de manutenção das condições de habilitação, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CNDT).
- Ateste: O ateste da nota fiscal, condição para o pagamento, será realizado pelo fiscal do contrato após a conferência da documentação e a confirmação da correta prestação dos serviços no período.

#### 8.4. Critérios de Recebimento do Objeto

**Governar e humanizar**  
**Nossa gente, nossa força**



O recebimento do objeto contratual seguirá as disposições do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Realizado a cada descarga de resíduo, por meio da emissão e assinatura do respectivo CTR/MTR pelo representante da contratada e pelo motorista do Município, atestando o recebimento daquela carga específica.
- b) Recebimento Definitivo: Realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, após a análise dos relatórios e documentos apresentados pela contratada e a verificação de que todos os serviços do período foram prestados em conformidade com os requisitos estabelecidos. O ateste da nota fiscal configurará o recebimento definitivo para o período de medição correspondente.

#### 9. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Conforme exigido pelo Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Riscos com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

##### 9.1. Matriz de Riscos

Risco (Evento)	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação / Tratamento	Responsável pela Ação
R-01: Interrupção dos serviços pela Contratada.	Problemas financeiros, operacionais ou de licenciamento da contratada.	Baixa	Crítico	Exigir comprovação robusta de qualificação técnica e financeira na contratação; fiscalização rigorosa do contrato; previsão de sanções severas para interrupção injustificada.	Fiscal do Contrato
R-02: Destinação inadequada dos resíduos pela Contratada.	Tentativa de redução de custos pela contratada; falha nos processos internos.	Média	Crítico	Exigir relatórios de rastreabilidade (MTR); realizar auditorias e inspeções periódicas, sem aviso prévio, na unidade da contratada; exigir cópia das licenças de eventuais sub-destinatários.	Fiscal do Contrato



Risco (Evento)	Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Tratamento	Responsável pela Ação
R-03: Discrepância entre o volume medido e o real	Falha ou fraude na operação da balança de pesagem.	Média	Alto	Exigir certificado de aferição da balança (INMETRO); realizar pesagens de controle em balanças de terceiros de forma aleatória.	Fiscal do Contrato
R-04: Atraso no pagamento pela Contratante	Entraves burocráticos no fluxo de pagamento do Município.	Média	Médio	Definir fluxo claro de ateste e pagamento; treinar fiscais e setor financeiro sobre os prazos contratuais; manter comunicação criativa com a contratada.	Gestor do Contrato / Setor Financeiro
R-05: Geração de volume de resíduos muito acima do estimado	Eventos não previstos (ex: desastres naturais, grandes demolições).	Baixa	Alto	Prever no contrato um mecanismo de acréscimo contratual, se necessário e justificado, dentro dos limites legais, e garantir a dotação orçamentária suficiente.	Gestor do Contrato
R-06: Não conclusão da licitação ordinária no prazo de 1 ano	Atrasos no planejamento e execução do novo processo licitatório.	Média	Crítico	Iniciar o planejamento da nova licitação com, no mínimo, 180 dias de antecedência do término do contrato emergencial; criar cronograma e designar equipe responsável.	Secretaria Requisitante

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Governar e humanizar  
Nossa gente, nossa força



A eficácia da contratação e o alcance dos resultados pretendidos dependem de um sistema robusto de gestão e fiscalização contratual. Este sistema visa assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e proteger o interesse público.

### 10.1. Designação dos Fiscais do Contrato

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função. Serão designados, por meio de portaria, um fiscal técnico e um fiscal administrativo:

- a) Fiscal Técnico: Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar a qualidade dos serviços, atestar a conformidade dos relatórios de recebimento e garantir o cumprimento dos requisitos técnicos e ambientais.
- b) Fiscal Administrativo: Servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável por acompanhar os aspectos administrativos da contratação, como a manutenção das condições de habilitação, os prazos de pagamento, e a instrução de processos de sanção, se necessários.

Os fiscais designados terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar aos seus superiores hierárquicos aquelas que exigirem medidas corretivas.

### 10.2. Providências Prévias à Contratação

Para garantir uma gestão contratual eficiente desde o início, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Capacitação: Os servidores designados como fiscais do contrato receberão orientação sobre as especificidades do objeto contratado, as obrigações contratuais e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) Alocação de Recursos: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos garantirá que a equipe de coleta e transporte esteja ciente dos procedimentos operacionais para o descarte na unidade da contratada.
- c) Dotação Orçamentária: A Secretaria Municipal de Finanças confirmará a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas da contratação.

### 10.3. Obrigações da Contratante e da Contratada

As obrigações das partes serão detalhadas na minuta do contrato, que fará parte do processo de contratação direta. De forma geral, caberá:

- a) À Contratante: Realizar a coleta e o transporte dos resíduos até a unidade da contratada; efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos; fiscalizar a execução do contrato; prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- b) À Contratada: Receber e processar todo o volume de resíduos entregue pelo Município; manter todas as licenças e autorizações em dia; executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes; manter toda a documentação exigida para medição e pagamento;





Etapa	Estimado	Responsável
Revisão e atualização do ETP para a contratação definitiva	30 dias	Equipe de Planejamento da Contratação
Elaboração do Termo de Referência completo	30 dias	Área Técnica Requisitante
Pesquisa de preços e orçamento estimado	20 dias	Setor de Compras
Elaboração do Edital e da Minuta de Contrato	30 dias	Assessoria Jurídica
Análise e aprovação pela Assessoria Jurídica	15 dias	Assessoria Jurídica
Publicação do Edital e divulgação no PNCP	1 dia	Setor de Licitações
Prazo para impugnações e esclarecimentos	10 dias	Setor de Licitações
Realização da sessão pública de Pregão Eletrônico	1 dia	Pregoeiro
Homologação e adjudicação	5 dias	Autoridade Competente
Assinatura do contrato	5 dias	Autoridade Competente e Contratada
Prazo Total Estimado	147 dias	

O cronograma acima considera prazos médios para cada etapa, podendo sofrer ajustes conforme a complexidade da contratação e eventuais intercorrências. É fundamental que a equipe responsável monitore rigorosamente o cumprimento dos prazos para evitar qualquer lacuna na prestação dos serviços.

#### 12.2: Melhorias e Ajustes para a Licitação Definitiva

A experiência adquirida durante a vigência do contrato emergencial deverá ser utilizada para aprimorar o Termo de Referência e o Edital da licitação ordinária. Os fiscais do contrato deverão elaborar um relatório de avaliação que contemple:

- Adequação das quantidades estimadas: Verificação se o volume de resíduos projetado correspondeu à realidade, permitindo ajustes mais precisos para o novo contrato.
- Desempenho da contratada: Análise da qualidade dos serviços prestados, pontualidade, atendimento às normas técnicas e ambientais, e relacionamento com a fiscalização.



- c) Adequação dos requisitos de qualificação: Avaliação se os requisitos estabelecidos são suficientes para assegurar a contratação de empresa técnica e capaz.
- d) Pontos de melhoria: Identificação de aspectos que podem ser aprimorados, como critérios de medição, periodicidade de pagamento, ou exigências de relatórios.

Além disso, a Administração deverá considerar a possibilidade de:

- a) Parcelamento do objeto: Avaliar se é vantajoso dividir a contratação em lotes (por exemplo, por região da cidade ou por tipo de resíduo), de modo a ampliar a competição e permitir a participação de empresas de menor porte.
- b) Contratação de longo prazo: Nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, avaliar a conveniência de celebrar um contrato com vigência de até 5 (cinco) anos, renovável por igual período, garantindo maior estabilidade na prestação dos serviços e possibilitando investimentos de longo prazo pela contratada.
- c) Critérios de sustentabilidade ampliados: Incorporar ao edital exigências mais robustas de sustentabilidade, como metas de reciclagem, uso de energia renovável nas instalações da contratada, ou programas de inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

### 12.3. Designação de Equipe de Planejamento

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos deverá designar, por meio de portaria, uma equipe multidisciplinar para o planejamento da licitação ordinária, composta por representantes da área técnica, da área de compras, da assessoria jurídica e da área de controle interno. Esta equipe será responsável por conduzir todas as etapas do processo, desde a revisão do ETP até a assinatura do contrato.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base em toda a análise técnica, jurídica e econômica exposta neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para a destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) é a medida mais adequada e viável para atender à necessidade inadiável do Município de Vespasiano.

A solução identificada (terceirização) é a que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, pois oferece uma resposta imediata a um grave problema sanitário e ambiental, com custos significativamente inferiores aos de outras alternativas e com menor complexidade de gestão para a Administração Pública.

Os requisitos da contratação, as estimativas de quantidade e valor, a análise de riscos e as condições de execução foram devidamente delineados para garantir a segurança jurídica e a eficácia da contratação. A fundamentação no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 está solidamente caracterizada pela urgência em manter a continuidade de um serviço público essencial e evitar prejuízos à coletividade.

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com a devida instrução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



processual, cotação de preços e celebração do contrato pelo prazo máximo de 1 (um) ano, período no qual deverá ser conduzido o certame licitatório para a contratação regular e definitiva dos serviços.

Governar e humanizar  
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE  
VESPASIANO

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Responsável Técnico:

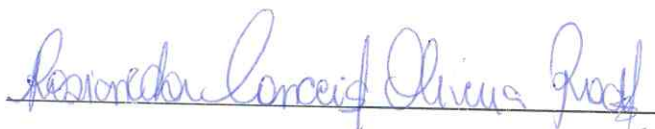
  
Nelo Teixeira Resende

Nelo Teixeira Resende  
Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Matrícula: 40.803

Analista de Licitações:



Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues

D.A.S 17

Vespasiano/MG, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Emergencial)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Não se aplica (Contratação Direta)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos coletados pelo Município de Vespasiano/MG.

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recepção, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos coletados pelo Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

#### 1.2. Justificativa e Caracterização da Emergência

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Vespasiano, especificamente no que se refere ao manejo de Resíduos da Construção Civil (RCC). A ausência de um contrato vigente para a destinação final desses resíduos, aliada à inexistência de infraestrutura própria do Município para realizar tal serviço em conformidade com a legislação ambiental, configura situação de emergência nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A interrupção dos serviços de destinação de RCC acarretaria o acúmulo descontrolado de entulho em vias públicas, praças, canteiros e demais logradouros, gerando graves riscos à saúde pública (proliferação de vetores de doenças), ao meio ambiente (contaminação do solo e recursos hídricos), à infraestrutura urbana (obstrução de sistemas de drenagem pluvial) e à segurança da população. A situação demanda resposta imediata, sendo inviável aguardar a conclusão de um processo licitatório ordinário, que demandaria meses para sua conclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

### 1.3. Descrição Detalhada dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades:

a) Recepção dos Resíduos: A contratada deverá receber, em sua unidade operacional (aterro sanitário para RCC, área de transbordo e triagem - ATT, ou usina de reciclagem), todos os resíduos da construção civil e resíduos volumosos transportados pelos caminhões do Município de Vespasiano. A recepção deverá ocorrer de segunda-feira a sábado, em horário comercial (das 7h às 17h), sem interrupções.

b) Pesagem e Controle: Todos os veículos do Município deverão ser pesados na entrada e na saída da unidade da contratada, utilizando balança rodoviária devidamente aferida e certificada pelo INMETRO. A diferença de peso determinará a quantidade exata de resíduo entregue. A contratada deverá emitir, para cada carga recebida, o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme legislação vigente.

c) Triagem e Classificação: Os resíduos recebidos deverão ser submetidos a processo de triagem para separação e classificação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:

- I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, solos, rochas).
- II. Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, gesso).
- III. Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação.
- IV. Classe D: Resíduos perigosos (tintas, solventes, óleos, produtos com amianto, materiais contaminados).

d) Tratamento e Reciclagem: Os resíduos Classe A deverão ser processados (britagem, moagem) para transformação em agregados reciclados, que poderão ser utilizados em obras de pavimentação, aterros, ou outras aplicações construtivas. Os resíduos Classe B deverão ser acondicionados adequadamente e encaminhados para empresas recicladoras especializadas. A contratada deverá buscar maximizar o percentual de reciclagem e reutilização, minimizando a quantidade de rejeitos a serem aterrados.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada: Os resíduos Classe C e os rejeitos não recicláveis deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado. Os resíduos Classe D deverão receber tratamento específico e ser destinados a aterros para resíduos perigosos ou incinerados, conforme exigências da legislação ambiental, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

f) Rastreabilidade e Documentação: A contratada deverá manter sistema de controle que permita a rastreabilidade completa dos resíduos, desde o recebimento até a destinação final. Deverá fornecer mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado contendo: data de recebimento, placa do veículo, peso/volume recebido, classificação do resíduo, forma de tratamento aplicada, quantidade reciclada, quantidade aterrada, e cópias de todos os CTRs/MTRs emitidos no período.

#### 1.4. Classificação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se como serviços contínuos, de natureza essencial, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar prejuízo à coletividade. Enquadram-se na categoria de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme definido pela Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico).

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e normativos:

### 2.1. Legislação Federal

- I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no Art. 75, Inciso VIII, que prevê a dispensa nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- II. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos. Atribui ao poder público municipal a responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos gerados em seu território.
- III. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como componentes essenciais do saneamento básico.
- IV. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção ambiental.

### 2.2. Normas Técnicas e Resoluções

- I. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, definindo as responsabilidades dos geradores, transportadores e gestores, e classificando os RCC em quatro classes.
- II. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (aplicável quando houver resíduos dessa natureza misturados aos RCC).
- III. Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001: Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
- IV. ABNT NBR 10004:2004: Resíduos Sólidos - Classificação. Define critérios para classificação dos resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- V. ABNT NBR 15112:2004: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- VI. ABNT NBR 15113:2004: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.



Compr  
036  
Vespasiano



- VIII. ABNT NBR 15115:2004: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos.
- IX. ABNT NBR 15116:2004: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos.

### 2.3. Legislação Estadual e Municipal

- I. Legislação ambiental do Estado de Minas Gerais aplicável ao licenciamento e operação de aterros e usinas de reciclagem.
- II. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Vespasiano.
- III. Código de Posturas Municipal e demais normas municipais aplicáveis.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

### 3.1. Requisitos da Unidade Receptora da Contratada

A empresa contratada deverá possuir ou manter contrato de uso de unidade operacional (aterro sanitário para RCC, área de transbordo e triagem, ou usina de reciclagem) que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) Licenciamento Ambiental: A unidade deverá possuir Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou federal, conforme o caso), específica para recepção, triagem, tratamento e disposição final de resíduos da construção civil.

b) Localização: A unidade deverá estar localizada a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede do Município de Vespasiano, medida pelo trajeto rodoviário mais curto, de modo a otimizar os custos de transporte e garantir a economicidade da operação.

c) Capacidade Operacional: A unidade deverá ter capacidade para receber, processar e destinar, no mínimo, 6.000 m<sup>3</sup> (seis mil metros cúbicos) de RCC por mês, sem comprometimento de suas operações regulares.

#### d) Infraestrutura Mínima:

- I. Balança rodoviária com capacidade mínima de 50 toneladas, devidamente aferida e certificada pelo INMETRO, com certificado de aferição válido.
- II. Área pavimentada ou compactada para descarga e manobra de veículos.
- III. Sistema de drenagem de águas pluviais.
- IV. Área coberta ou protegida para armazenamento temporário de resíduos Classe B (recicláveis).
- V. Equipamentos para triagem (esteiras, peneiras, ímãs para separação de metais, etc.).
- VI. Equipamentos para britagem e processamento de resíduos Classe A (britadores, moinhos, etc.).
- VII. Sistema de controle de poeira e emissões atmosféricas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO para os trabalhadores.

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



## IX. Sinalização de segurança e controle de acesso

e) Segurança e Saúde Ocupacional: A unidade deverá operar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente a NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e a NR-35 (Trabalho em Altura, se aplicável).

## 3.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

Para a execução dos serviços, a contratada deverá comprovar:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de natureza similar (recepção, triagem, tratamento e destinação final de RCC), com quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

b) Responsabilidade Técnica: Comprovação de que possui, em seu quadro permanente (na data da contratação), profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil, ou profissional de área correlata), devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou outro), que será o responsável técnico pela execução dos serviços. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de contrato de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, ou ata de assembleia de constituição de sociedade empresarial.

c) Licenças e Autorizações: Apresentação de cópia da Licença de Operação (LO) vigente da unidade onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente, com o escopo compatível com o objeto contratado.

d) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

## 3.3. Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação incorpora os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Maximização da Reciclagem: A contratada deverá implementar processos que visem atingir um índice mínimo de 70% (setenta por cento) de reciclagem e reutilização dos resíduos Classe A e B recebidos, minimizando a quantidade de rejeitos destinados a aterros.

b) Gestão Ambiental: A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental em suas operações, incluindo controle de emissões atmosféricas (poeira), gestão de efluentes líquidos (se houver), e destinação adequada de todos os resíduos gerados em suas instalações.



c) Segurança e Saúde dos Trabalhadores: A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados (capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, máscaras, protetores auriculares, etc.) e fiscalizar rigorosamente o seu uso. Deverá, ainda, promover treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho e manuseio de resíduos.

d) Responsabilidade Social: A contratada deverá respeitar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, vedada a utilização de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo, e discriminação de qualquer natureza.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

##### 4.1. Quantitativos Estimados

Com base em dados históricos de contratos anteriores e na capacidade operacional da equipe de coleta do Município, estima-se a geração e coleta dos seguintes volumes de RCC durante a vigência do contrato emergencial:

Período	Volume Mensal Estimado (m <sup>3</sup> )	Volume Total Estimado (m <sup>3</sup> )
Mês 1	6.000	6.000
Mês 2	6.000	12.000
Mês 3	6.000	18.000
Mês 4	6.000	24.000
Mês 5	6.000	30.000
Mês 6	6.000	36.000
Mês 7	6.000	42.000
Mês 8	6.000	48.000
Mês 9	6.000	54.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Período	Volume Mensal Estimado (m <sup>3</sup> )	Volume Total Estimado (m <sup>3</sup> )
Mês 10	6.000	60.000
Mês 11	6.000	66.000
Mês 12	6.000	72.000
TOTAL (12 meses)	Média: 6.000	72.000

## Observações Importantes:

- I. Os quantitativos acima são estimativas para fins de planejamento orçamentário e não constituem garantia de faturamento mínimo para a contratada.
- II. A execução dos serviços se dará sob demanda, conforme a efetiva geração e coleta de resíduos pelo Município.
- III. O pagamento será realizado exclusivamente pelo volume efetivamente recebido e processado pela contratada, devidamente comprovado pelos CTRs/MTRs e relatórios mensais.
- IV. O Município reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as quantidades contratadas em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e sem que isso implique em alteração dos preços unitários contratados.

## 4.2. Estimativa de Preços e Valor de Referência

O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa considerará:

- a) Cotações de Preços: Solicitação de, no mínimo, 3 (três) cotações de empresas especializadas que atendam aos requisitos de qualificação e localização estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Contratações Similares: Consulta a contratos recentes de órgãos públicos para serviços de mesma natureza, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de outros entes federativos.
- c) Tabelas Referenciais: Consulta a tabelas de preços de órgãos oficiais, quando disponíveis e aplicáveis.

Planilha de Preços (A ser preenchida após pesquisa de mercado):

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Nossa gente, nossa força		Preço	
			Quantidade Estimada (meses)	(12)	Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de recepção, triagem, tratamento e destinação final de RCC	m <sup>3</sup>	72.000		[A definir]	[A definir]
			VALOR ESTIMADO	TOTAL		[A definir]

Nota: O preço unitário deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais, transporte interno (dentro das instalações da contratada), lucro, tributos, e quaisquer outras despesas incidentes.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### 5.1. Fluxo Operacional dos Serviços

A execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo operacional, que deverá ser rigorosamente observado pela Contratada:

**Etapa 1 - Coleta e transporte pelo Município:** As equipes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos realizarão a coleta dos Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos depositados irregularmente em vias públicas, praças, canteiros e demais logradouros do município. Os resíduos serão carregados em caminhões basculantes ou poliguindastes e transportados até a unidade da Contratada.

**Etapa 2 - Chegada e Registro:** Ao chegar à unidade da Contratada, o veículo do Município deverá ser identificado e registrado no sistema de controle. Serão anotados: data, hora de chegada, placa do veículo, nome do motorista, e origem da carga (quando possível). O veículo deverá aguardar em fila organizada, caso haja outros veículos aguardando descarga.

**Etapa 3 - Pesagem de Entrada:** O veículo carregado deverá ser pesado na balança rodoviária da Contratada. O peso bruto (veículo + carga) será registrado no sistema e no ticket de pesagem. A balança deverá estar devidamente aferida e certificada pelo INMETRO, com certificado de aferição válido.

**Etapa 4 - Descarga:** O veículo será direcionado para a área de descarga designada pela Contratada. A descarga deverá ser realizada de forma segura, em local apropriado, sob a supervisão de funcionário da Contratada. O tempo máximo de permanência do veículo na unidade, desde a entrada até a saída, não deverá exceder 30 (trinta) minutos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Etapa 5 - Pesagem de Saída:** Após a descarga, o veículo vazio deverá ser novamente pesado na balança. O peso da tara (veículo vazio) será registrado. A diferença entre o peso bruto e a tara determinará o peso líquido do resíduo entregue.



Etapa 6 - Emissão do CTR/MTR: A Contratada deverá emitir o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme modelo estabelecido pela legislação ambiental estadual ou federal. O documento deverá conter, no mínimo: data, hora, placa do veículo, peso líquido, classificação do resíduo (quando possível identificar), assinatura do responsável pela Contratada e do motorista do Município. Uma via do CTR/MTR será entregue ao motorista, que a apresentará à fiscalização do Município.

Etapa 7 - Triagem: Após a descarga, os resíduos serão submetidos a processo de triagem manual e/ou mecânica, para separação por classes (A, B, C e D). A triagem deverá ser realizada por equipe treinada, utilizando EPIs adequados.

Etapa 8 - Tratamento e Reciclagem: Os resíduos Classe A serão encaminhados para britagem e transformação em agregados reciclados. Os resíduos Classe B serão acondicionados e armazenados temporariamente para posterior envio a empresas recicladoras. Os resíduos Classe C e D receberão destinação específica, conforme a legislação.

Etapa 9 - Destinação Final: Os agregados reciclados poderão ser comercializados ou doados para uso em obras públicas ou privadas. Os resíduos não recicláveis serão encaminhados para aterro sanitário licenciado. Os resíduos perigosos (Classe D) serão destinados a aterros especializados ou incinerados.

Etapa 10 - Relatório Mensal: Ao final de cada mês, a Contratada consolidará todas as informações em um relatório gerencial, que será apresentado à fiscalização do contrato juntamente com a nota fiscal para pagamento.

## 5.2. Horário de Funcionamento

A unidade receptora da Contratada deverá estar aberta para recebimento dos resíduos do Município de segunda-feira a sábado, no horário das 7h às 17h, sem interrupção para almoço. Em casos excepcionais, mediante prévia comunicação e autorização da fiscalização do contrato, poderá ser necessário o recebimento de resíduos fora deste horário, sem ônus adicional para o Município.

## 5.3. Critérios de Aceitação dos Resíduos

A Contratada deverá receber todos os resíduos da construção civil e resíduos volumosos transportados pelo Município, independentemente de sua composição, desde que se enquadrem na definição de RCC estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307/2002. A Contratada não poderá recusar o recebimento de cargas sob a alegação de que os resíduos estão misturados ou contaminados, exceto nos seguintes casos:

I. Resíduos de serviços de saúde (infectantes, perfurocortantes) que representem risco biológico imediato.

II. Resíduos industriais perigosos (químicos, tóxicos) que não se enquadrem na categoria de RCC.

III. Resíduos radioativos.



- IV. Carcaças de animais ou resíduos orgânicos putrescentes em sua quantidade.

Nos casos de recusa justificada, a Contratada deverá comunicar imediatamente o motorista e a fiscalização do contrato, indicando o motivo da recusa e orientando sobre a destinação adequada. A recusa injustificada sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

#### 5.4. Metas de Reciclagem e Sustentabilidade

A Contratada deverá estabelecer e cumprir metas de reciclagem e reutilização dos resíduos recebidos, visando minimizar a quantidade de rejeitos destinados a aterros. A meta mínima estabelecida é de 70% (setenta por cento) de aproveitamento dos resíduos Classe A e B. O cumprimento desta meta será aferido mensalmente pela fiscalização, com base nos relatórios apresentados pela Contratada. O descumprimento reiterado da meta poderá ensejar a aplicação de sanções.

#### 5.5. Segurança e Saúde Ocupacional

A Contratada deverá implementar e manter um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência. Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão receber treinamento específico sobre os riscos da atividade e as medidas de prevenção. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de EPIs adequados, incluindo, no mínimo: capacete, luvas de raspa, botas de segurança, óculos de proteção, máscaras contra poeira (PPF2 ou superior), e protetores auriculares.

#### 5.6. Gestão Ambiental da Unidade

A Contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental em suas instalações, incluindo:

- I. Controle de Emissões Atmosféricas: Implementação de sistemas de aspersão de água ou outros mecanismos para controle de poeira durante as operações de descarga, triagem e britagem.
- II. Gestão de Efluentes: Caso a unidade gere efluentes líquidos (ex: águas de lavagem), estes deverão ser tratados antes do lançamento em corpos hídricos ou redes de esgoto, em conformidade com a legislação ambiental.
- III. Gestão de Resíduos Próprios: Todos os resíduos gerados pela própria operação da unidade (ex: óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, resíduos de escritório) deverão ser segregados e destinados adequadamente.
- IV. Monitoramento Ambiental: A Contratada deverá realizar monitoramento ambiental periódico, conforme exigido pela licença ambiental, apresentando os relatórios ao órgão ambiental competente e, quando solicitado, à fiscalização do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, as partes deverão cumprir as seguintes obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro  
Vespasiano | MG | CEP 33200-322  
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



#### 6.1. Obrigações da Contratante (Município de Vespasiano)

Compete à Contratante:

##### a) Planejamento e Gestão:

- I. Designar, por meio de portaria, um gestor e um fiscal para o contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- II. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.
- III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para a correção.

##### b) Operacionalização da Coleta e Transporte:

- I. Realizar, por meios próprios ou por terceiros sob sua responsabilidade, a coleta dos Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos nas áreas públicas do município.
- II. Transportar os resíduos coletados até a unidade receptora da Contratada, utilizando frota de veículos adequada e em conformidade com as normas de transporte de resíduos.
- III. Orientar seus motoristas e equipes de coleta a seguir os procedimentos operacionais e de segurança estabelecidos pela Contratada para o acesso e descarga na unidade receptora.

##### c) Pagamento e Controle Financeiro:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação e ateste da despesa pelo fiscal do contrato.
- II. Manter o controle da dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas contratuais.

##### d) Fiscalização:

- I. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, as normas ambientais e as obrigações contratuais.
- II. Realizar, a qualquer tempo, vistorias e auditorias na unidade da Contratada para verificar os processos de triagem, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos.
- III. Conferir e atestar os relatórios mensais e as medições apresentadas pela Contratada, glosando valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato.

#### 6.2. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

##### a) Execução dos Serviços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)





- I. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com a mais alta qualidade, em estrita observância às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, a unidade receptora em perfeitas condições de operação, com todas as licenças e autorizações vigentes.
- III. Receber todo o volume de RCC e resíduos volumosos transportado pelo Município, nos horários e dias estabelecidos, sem recusas injustificadas.
- IV. Realizar a pesagem precisa de todos os veículos, emitindo os respectivos comprovantes (CTR/MTR) para cada carga recebida.
- V. Realizar a triagem, o tratamento, a reciclagem e a destinação final de 100% dos resíduos recebidos, em conformidade com a legislação ambiental.

b) Gestão de Pessoal:

- I. Alocar mão de obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- II. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidente de trabalho relativos aos seus empregados, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- III. Fornecer a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, fiscalizando seu uso e garantindo um ambiente de trabalho seguro.

c) Documentação e Relatórios:

- I. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.
- II. Apresentar mensalmente à fiscalização do contrato o relatório detalhado dos serviços prestados, conforme especificado no item 1.3.f deste Termo de Referência.
- III. Manter arquivados e à disposição da fiscalização, por um período de 5 (cinco) anos após o término do contrato, todos os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos (manifestos de transporte, certificados de destinação, etc.).

d) Responsabilidade Ambiental e Civil:

- I. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos venham a causar ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do contrato.
- II. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e aos órgãos ambientais competentes qualquer acidente ou incidente ambiental ocorrido em suas instalações, adotando prontamente as medidas de contenção e mitigação necessárias.

e) Sigilo e Confidencialidade:

- I. Manter sigilo sobre todas as informações e dados do Município a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado.





## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de rigoroso acompanhamento e fiscalização por parte da Contratante, por meio de representantes especialmente designados para essa função, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.1. Designação da Fiscalização

A Contratante designará, por meio de portaria, um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico do Contrato, cujas atribuições serão:

- I. Gestor do Contrato: Servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral do contrato, acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros e legais, e pela aplicação de eventuais sanções.
- II. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, responsável pelo acompanhamento in loco da execução dos serviços, verificação da conformidade técnica e ambiental, ateste das medições e recebimento do objeto.

### 7.2. Atribuições da Fiscalização

Ao fiscal técnico do contrato compete, sem prejuízo de outras atribuições definidas em portaria:

- I. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- II. Realizar visitas periódicas e sem aviso prévio à unidade da Contratada para inspecionar os processos de triagem, tratamento e destinação dos resíduos.
- III. Solicitar e analisar os relatórios mensais, CTRs/MTRs e demais documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- IV. Aferir as medições mensais dos serviços prestados e atestar as respectivas notas fiscais.
- V. Registrar em livro próprio ou sistema informatizado todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato.
- VI. Comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada, sugerindo as medidas cabíveis.
- VII. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

### 7.3. Prerrogativas da Fiscalização

A fiscalização da Contratante terá livre acesso, a qualquer tempo, a todas as instalações da Contratada utilizadas para a execução do contrato, bem como a todos os documentos, registros e sistemas de controle relacionados ao objeto contratado. A Contratada deverá prestar todo o apoio necessário ao exercício da fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso às suas dependências.





## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base no somatório dos pesos líquidos (peso bruto do veículo na entrada menos o peso do veículo na saída) de todos os Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos efetivamente recebidos pela Contratada no período de medição. A unidade de medida para fins de faturamento será a tonelada (t).

Para fins de conversão de volume (m<sup>3</sup>) para peso (t), caso a medição no local seja feita por volume, será utilizada a densidade média de 1,2 t/m<sup>3</sup> para RCC não compactado, ou outra densidade que venha a ser acordada entre as partes com base em estudos técnicos.

### 8.2. Procedimentos de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório mensal consolidado de todos os recebimentos, contendo, no mínimo, data, hora, placa do veículo, peso de entrada, peso de saída, peso líquido e número do CTR/MTR correspondente.
- II. Cópias de todos os Controles de Transporte de Resíduos (CTRs) ou Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) emitidos no período.
- III. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões do INSS, FGTS, CNDT, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal), válidas na data do pagamento.

### 8.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, prevista no orçamento vigente do Município de Vespasiano.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual seguirá as disposições do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- I. Recebimento Provisório: Realizado a cada descarga de resíduo, por meio da emissão e assinatura do respectivo CTR/MTR pelo representante da Contratada e pelo motorista do Município, atestando o recebimento daquela carga específica. Este ato confirma que a carga foi entregue, mas não atesta a conformidade da destinação final.
- II. Recebimento Definitivo: Realizado mensalmente pelo fiscal técnico do contrato, após a análise dos relatórios e documentos apresentados pela Contratada e a verificação de que todos os serviços foram realizados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. O aceite da nota fiscal pelo fiscal configurará o recebimento definitivo para





o período de medição correspondente eximindo, caso não seja responsável, a Contratada sobre a destinação daquele lote de resíduos.

## 10. DO REGIME DE SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, a sujeitará, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência: Por escrito, para infrações de menor gravidade.
- b) Multa:
  - I. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos ou obrigações.
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato.
  - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato, rescisão por culpa da Contratada, ou apresentação de documentação fraudulenta.
  - IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento de normas ambientais ou de segurança do trabalho, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Em toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, se for o caso, cobradas judicialmente. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Contratante ou a terceiros.

## 11. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

### 11.1. Vigência do Contrato

O contrato decorrente desta dispensa de licitação terá vigência máxima de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em conformidade com o Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Durante este período, a Administração se compromete a realizar o processo licitatório ordinário para a contratação regular dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro

Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



ID	Risco (Evento)	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação	Responsável
R-02	Destinação inadequada dos resíduos pela Contratada	Tentativa de redução de custos pela contratada; falha nos processos internos	Média	Crítico	Exigir relatórios de rastreabilidade (MTR); realizar auditorias e inspeções periódicas, sem aviso prévio, na unidade da contratada; exigir cópia das licenças de eventuais sub-destinatários.	Fiscal do Contrato
R-03	Discrepância entre o volume medido e o real	Falha ou fraude na operação da balança de pesagem	Média	Alto	Exigir certificado de aferição da balança (INMETRO); realizar pesagens de controle em balanças de terceiros de forma aleatória.	Fiscal do Contrato
R-04	Atraso no pagamento pela Contratante	Entraves burocráticos no fluxo de pagamento do Município	Média	Médio	Definir fluxo claro de ateste e pagamento; treinar fiscais e setor financeiro sobre os prazos contratuais; manter comunicação proativa com a contratada.	Gestor do Contrato / Setor Financeiro

17/05/2017  
050

ID	Risco (Evento)	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação	Responsável
R-08	Não conclusão da licitação ordinária no prazo de 1 ano	Atrasos no planejamento e execução do novo processo licitatório	Média	Crítico	Iniciar o planejamento da nova licitação com, no mínimo, 180 dias de antecedência do término do contrato emergencial; criar cronograma e designar equipe responsável.	Secretaria Requisitante

## 12.2. Plano de Contingência

Em caso de interrupção dos serviços pela Contratada (Risco R-01), a Administração adotará as seguintes medidas de contingência:

Medida Imediata (0-24h): Notificação formal da Contratada exigindo o restabelecimento imediato dos serviços, sob pena de rescisão unilateral e aplicação de sanções.

Medida de Curto Prazo (24-72h): Caso a Contratada não restabeleça os serviços, a Administração procederá à rescisão unilateral do contrato e iniciará imediatamente nova contratação emergencial com outra empresa do mercado, mediante cotação de preços.

Medida Temporária: Enquanto não houver nova contratação, o Município poderá armazenar temporariamente os resíduos em área própria (se disponível) ou em área locada para este fim, desde que em condições que não causem dano ambiental ou risco à saúde pública.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 13.1. Anexos

Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Anexo I: Minuta do Contrato
- II. Anexo II: Planilha de Preços (a ser preenchida com o valor da proposta vencedora)
- III. Anexo III: Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.2. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de contratação e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Informações Adicionais

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

13.4. Aprovação

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação e submetido à aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

**Responsáveis pela Demanda:**

*Nelo Teixeira Resende*  
Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Serviços Urbanos

**Responsável Técnico:**

*Nelo Teixeira Resende*  
\_\_\_\_\_  
**Nelo Teixeira Resende**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**  
**Matrícula: 40.803**

**Analista de Licitações:**

*Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
**Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues**

**D.A.S 17**

**Vespasiano, 11 de novembro de 2025.**

DE ACORDO E APROVO:

*Nelo Teixeira Resende*  
Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
**Nelo Teixeira Resende**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**  
**Matrícula: 40.803**

